



<b>PARECER ÚNICO SEI Nº 96607460</b>			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>Nº SLA</b> 1429/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1(LP+LI+LO)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b> DELTA SUCROENERGIA S.A (Unidade Volta Grande)		<b>CNPJ:</b> 13 537 735 /0002-81	
<b>EMPREENDIMENTO</b> DELTA SUCROENERGIA S.A : (Unidade Volta Grande)		<b>CNPJ:</b> 13 537 735 /0002-81	
<b>MUNICÍPIO:</b> Conceição das Alagoas - MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> Lat 19° 58' 44,023"S Long 48° 16' 28,421"W WGS 84			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande	
<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão da Prata			
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		<b>CLASSE</b> 4
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Guilherme de Faria Barreto - Biólogo		<b>REGISTRO:</b> CRBio 0793-4/D	
<b>DATA DA FISCALIZAÇÃO:</b> 20/08/2024			

<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental /Gestor	1 147 181-0	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1 146 912-9	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.496.280-7	
Paulo Rogério da Silva - Coordenador de Controle Processual	1 495 728-6	
Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1 191 774-7	



## 1. RESUMO

A DELTA SUCROENERGIA S.A - Unidade Volta Grande, para atendimento da demanda interna de uso de combustíveis em sua frota de veículos, formalizou por intermédio do “*Portal Eletrônico Ecossistemas*” na data de 08/08/2024 através do processo nº.1429/2024 SLA a solicitação para regularização de um posto de combustíveis a ser instalado na área industrial situada na usina de produção de açúcar e álcool já em operação no local , ressalta-se que a Usina Delta - Unidade Volta Grande já encontra-se licenciada, conforme processo nº 00201/1995/022/2017 SIAM.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM - Conselho de Política Ambiental nº 217/2017, a futura atividade se enquadra como “*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*, código F-06-01-7, grande porte e médio potencial poluidor, critério locacional “0”, “classe 4”.

Para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes ao futuro empreendimento na data de 20/08/2024 foi efetuada vistoria na área reservada à instalação do posto de combustíveis da DELTA SUCROENERGIA S.A, localizada em Conceição das Alagoas/MG, pela equipe da Unidade de Regularização Ambiental - URA TM.

Em análise aos estudos apresentados, bem como somando-se às informações obtidas na vistoria efetuada no empreendimento em 20/08/2024, a equipe desta Unidade de Regularização Ambiental - URA TM, avalia que, desde que haja continuidade no cumprimento da legislação vigente, atendimento pleno às condicionantes estabelecidas neste Parecer Único e as medidas mitigadoras, a operação dos sistemas de controle propostos foram considerados satisfatórias, para viabilizar o presente processo de regularização do futuro posto de combustíveis a ser instalado.



## 2. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO



Imagen de satélite da área do futuro empreendimento (fonte: SLA - Portal Ecossistemas)

O presente Parecer Único tem por intuito avaliar a requisição de regularização de um futuro posto de combustíveis, mediante processo de LP+ LI + LO (LAC 1); após a inserção dos documentos necessários na data de 08/08/2024 o empreendedor através do portal eletrônico “Ecossistemas” formalizou processo administrativo nº. 1429/2024 SLA sendo este o requerimento objeto desta análise.

## 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### **3.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A requisição de regularização do posto de combustíveis contempla instalação na área industrial da Usina Delta - Unidade Volta Grande, município de Conceição das Alagoas - MG, destacamos que a usina já se encontra licenciada mediante o processo nº. 00201/1995/022/2017 (SIAM). De acordo com o Relatório de Controle Ambiental - RCA apresentado a capacidade nominal de tancagem de combustíveis será de 516 m<sup>3</sup>. Conforme informado no RCA o fornecimento de combustíveis será advindo das empresas: Raízen Combustíveis S/A, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A e da Petrobrás – VIBRA Energia SA. O armazenamento será efetuado



mediante 10 tanques cilíndricos aéreos feitos em aço carbono conforme a tabela descrita a seguir:

TANQUE	Características	Combustível	Capacidade (m³)
1	Aéreo, horizontal, aço carbono	Etanol	30
2	Aéreo, horizontal, aço carbono	Gasolina	6
3	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
4	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
5	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
6	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
7	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
8	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
9	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
10	Aéreo, horizontal, aço carbono	Diesel S10	60
<b>Total</b>	-----	-----	<b>516</b>

Além do armazenamento de combustíveis, acima citado, haverá um tanque aéreo cilíndrico vertical com 20 m<sup>3</sup> de capacidade construído em Polietileno de Alta Densidade – PAD, para armazenamento de Arla.

A área destinada à instalação do posto de abastecimento encontra-se em área rural, distante de áreas residenciais, nas adjacências da Rodovia MG 427 e dentro da área industrial da usina, o terreno é destituído de vegetação nativa e situa-se longe de cursos d'água superficiais ou surgências naturais. O carregamento de combustíveis será realizado mediante utilização de caminhões e/ou carretas, provenientes das empresas fornecedoras.



Imagen com a localização do futuro posto de combustíveis - Fonte RCA



### **3.2. Intervenção Ambiental e Medida Compensatória**

Não houve formalização de requisição para Intervenção Ambiental ou Medida Compensatória visto que a área reservada ao posto de combustíveis possui relevo com declive suave sendo uma antiga área de cultivo de cana - de - açúcar destituída vegetação nativa, de recurso hídricos superficiais ou surgências hídricas.

## **4. POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **4.1 EFLUENTES LÍQUIDOS**

O projeto do SAAC - Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustíveis, contempla 10 tanques aéreos. As áreas sujeitas a respingos e derramamentos de combustíveis durante operações de carga e descarga serão dotadas de piso impermeabilizado em concreto, sendo estas áreas circundadas por canaletas coletoras de efluentes. Os tanques aéreos deverão ser instalados sobre bacias de contenção. Todo o sistema de drenagem oleosa será interligado para uma caixa separadora de água e óleo, sendo o efluente final encaminhado ao tanque de águas residuárias da Usina Delta. Quanto aos efluentes caracterizados como esgoto doméstico coletados nos sanitários e lavatórios do empreendimento os mesmos serão interligados para sistema de tratamento constituído por biodigestores anaeróbios e sumidouros.

Destaca-se que o “pátio de tancagem” deverá ser dotado de sistema de contenção específico, com aterramento e equipamentos de combate a incêndio. Ressalta-se que em hipótese alguma o empreendimento poderá operar sem o devido AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ressaltamos que este item será condicionante do presente processo de regularização.

### **4.2 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Estima-se para a fase de implantação geração de resíduos típicos da construção civil (entulhos, fragmentos de cerâmica, pedras, terra, metais, madeiras e plásticos), o empreendedor deverá comprovar a destinação ambientalmente correta para empresas regularizadas. Para a fase de operação serão gerados resíduos sólidos diversos sendo aqueles que merecem atenção especial constituem-se nos resíduos identificados como perigosos ou Classe I (óleo e areia removidos das caixas separadoras de água e óleo - SAO, EPIs contaminados, panos e/ ou



estopas sujas com óleos e graxas, lâmpadas, embalagens sujas, baterias, entre outros). Os resíduos sólidos deverão ser armazenados temporariamente em central de resíduos sendo devidamente segregados e encaminhados para empresas especializadas.

Resíduos identificados como lixo doméstico poderão ser destinados à coleta pública municipal. Não obstante recomenda-se a segregação prévia dos resíduos passíveis de reciclagem.

Os resíduos sólidos deverão ser devidamente apontados no Sistema MTR, conforme estabelecido em condicionante do presente parecer único.

#### **4.3 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

Considerando a fase de instalação haverá geração de fontes fugitivas de particulados (poeiras) porém esse impacto será restrito ao período de construção, podendo ser mitigado mediante controle da velocidade de veículos no local e aspersão de água nas áreas de circulação. Para a fase de operação haverá emissão atmosférica identificada como “*Compostos Orgânicos Voláteis*” (vapores de combustíveis) estas emissões serão originadas nas operações de carga e descarga destes fluídos mediante alteração de pressão originada durante a movimentação volumétrica. Como medida mitigadora deverão ser instaladas válvulas de alívio de pressão nos tanques controlando a emissão de vapores à atmosfera.

#### **4.4 RUÍDOS**

Estima-se que os caminhões que circularão nas áreas de carregamento de combustíveis bem como os demais veículos que adentrarão no posto com intuito de efetuar abastecimento serão as principais fontes de pressão sonora. Para assegurar que os valores estejam dentro dos parâmetros legais recomenda-se efetuar a manutenção adequada nos veículos bem como a realização de monitoramentos de ruídos conforme estabelecido em condicionante deste parecer único.

#### **4.5 OBSERVAÇÕES**

Considera-se que as medidas de controle descritas nos itens anteriores serão diretamente influenciados, em sua maioria, à rotina operacional do empreendimento, assim destacamos que



impactos poderão ser originados devido a ocorrência de falhas operacionais, tais como manutenção de equipamentos sobre áreas não impermeabilizadas, devido a deficiência na limpeza de sistemas de separação de água e óleo, armazenagem inadequada de resíduos sólidos, arrastes de efluentes junto com águas pluviais, derramamentos acidentais em áreas externas, manutenção inadequada de máquinas.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), é imprescindível serem controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle.

Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).

## **5.DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES**

A área do empreendimento é destituída de áreas de preservação permanente, por não possuir cursos d'água superficiais ou surgências hídricas.

## **6. RESERVA LEGAL**

A Usina Delta - Unidade Volta Grande encontra-se situada em zona rural do município de Conceição das Alagoas/MG, a indústria encontra-se na área referente às matrículas nº 19075, 19076, 20209 e 20210 do Cartório de Registro de Imóveis deste município. Destaca-se que em todas essas matrículas encontra-se averbada a área de reserva legal correspondente, não inferior aos 20% do total da propriedade, exigidos por lei. A área de reserva legal encontra-se compensada na Fazenda Aldeia, matrícula nº 4547, do CRI de Arinos/MG. O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) da fazenda, bem como da área destinada à compensação da reserva legal, e aderiu ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para atendimento da demanda de recurso hídrico necessária a uso humano, funcionamento



de sanitários e lavatórios, bem como limpeza de pisos, foi informado que haverá perfuração de um poço tubular na área do posto de combustíveis.

Consta no Sistema Eletrônico SLA vinculado ao processo SEI nº 1370.01.0002126/2023-92, protocolo /recibo eletrônico nº 92599104, referente à requisição de licença de perfuração de poço tubular. Destacamos que o uso de água advindo de captações no local somente deverá ser efetuado, após a obtenção da devida concessão da outorga, sendo responsabilidade do empreendedor a utilização conforme a vazão estabelecida no respectivo processo de outorga.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído de forma correta no que se refere à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos na solicitação SLA nº. 2024.07.04.003.0000651, que gerou o processo SLA nº. 1429/2024, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo Declaração de Conformidade expedida pelo município de Conceição das Alagoas, situado no estado de Minas Gerais, assim, observado o regimento constante do caput e §§ 1º e 2º, do art. 18, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, conforme demanda a legislação vigente, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 09/11/2023, efetivada pela URA TM.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

No que concerne a Reserva Legal, o empreendimento possui o percentual necessário em matéria do instituto aqui discutido, o empreendimento possui a área de preservação estipulado pela legislação, averbada na matrícula nº. 4547, está incluindo no processo o CAR (Cadastro Ambiental Rural) da mesma, tudo conforme preconiza o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013.

No mesmo norte, foi informado que houve formalizações de requisição de Intervenção Ambiental.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados são



necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RCA e PCA.

Finalmente, nos termos do art.15 do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo será referente a 10 (dez) anos, não havendo nenhum Auto de Infração de natureza grave ou gravíssima que tenha ou que esteja julgado em definitivo, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c inciso II do § 1º do art. 14 do Decreto Estadual 46.953/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro – URA TM, sugere o deferimento desta Licença Ambiental (LP+LI+LO) ao posto de combustíveis do empreendimento DELTA SUCROENERGIA S.A - Unidade Volta Grande, atividade “*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*, código F-06-01-7, situado no município de Conceição da Alagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA TM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

## **10. Anexos**

Anexo I. Condicionantes para Licença LAC 1(LP+LI+LO).

Anexo II. Programa de Auto-monitoramento da Licença LAC 1 (LP+LI+LO).

Anexo III. Relatório Fotográfico.



## ANEXO I

<b>Processo SLA n° 1429/2024</b>	Porte Grande / Médio Potencial Poluidor / Classe 04	
<b>Empreendimento:</b> Delta Sucroenergia S.A - Unidade Volta Grande		
<b>Atividade:</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7		
<b>Endereço:</b> Rodovia 427, km 43, Fazenda Cachoeira, Zona Rural		
<b>Município:</b> Conceição das Alagoas - MG		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE:</b> 10 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar Outorga para uso de recurso hídrico advindo de poço tubular a ser perfurado no empreendimento	Antes da Operação do empreendimento
02	Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Copo de Bombeiros da Policia Militar de MG.	Antes da Operação do empreendimento
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico detalhado comprovando a instalação de todos os equipamentos com os devidos sistemas de controle ambientais (tanques dotados de bacias de contenção, impermeabilização de pisos, canaletas de coleta, tubulações de drenagem oleosa, válvulas, sistema de carregamento com carga e descarregamento /carga e descarga selada com os devidos sistemas de controle, monitoramentos eletrônicos, "sumps" de contenção antiderramamento, entre outros conforme premissas da legislação e normas técnicas vigentes.	Antes da operação do empreendimento
04	Comprovar a instalação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme descrito nos estudos vinculados no processo	Antes da operação do empreendimento
05	Apresentar Laudos de Avaliação de Ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 e atualizações.	Anualmente durante a vigência da fase de operação do empreendimento
06	Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/drenagem oleosa, principalmente nos locais que estão mais suscetíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente ou com frequência inferior em caso de obstrução e/ ou saturação do sistema de separação e de drenagem oleosa durante a fase de operação do empreendimento
07	Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.  <i>Obs: a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência fase de operação do empreendimento.
08	Apresentar relatório técnico e fotográfico indicando a manutenção adequada e conformidade de todos equipamentos e sistemas de controle do empreendimento, contendo ações	Anualmente durante a vigência da licença (fase de operação)



	realizadas e a realizar, acompanhado quando pertinentes de recibos / notas fiscais.	
09	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	durante a vigência da fase de operação do empreendimento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

<b>Processo SLA nº 1429/2024</b>	Porte Grande / Médio Potencial Poluidor / Classe 04
<b>Empreendimento:</b> Delta Sucroenergia S.A - Unidade Volta Grande	
<b>Atividade:</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7	
<b>Endereço:</b> Rodovia 427, km 43, Fazenda Cachoeira, Zona Rural	
<b>Município:</b> Conceição das Alagoas - MG	
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE:</b> 10 anos

### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**\*Obs: o atendimento às condicionantes e programa de automonitoramento deverão ser comprovados mediante Relatório Técnico / Fotográfico acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.**



### **ANEXO III**

#### **Relatório Fotográfico - DELTA SUCROENERGIA S.A**

**Fotos da vistoria do dia 20/08/2024:**



**Foto Vistoria: área do futuro posto**



**Foto vistoria: Terreno do futuro posto**